



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	Gabinete do Comandante Logístico HFA	Unidade Solicitante:	Assessoria Técnica
Responsável:	Cesar Otavio Rodrigues - Cel R/1		
Telefone (ramal):	2114/2444	E-mail:	juridico@hfa.mil.br

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

#### 2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. O objetivo principal do Curso é dotar os profissionais de um conjunto de conhecimentos e técnicas que os permitam desempenhar com maior e ciência, eficácia e efetividade seu trabalho, oferecendo uma visão atual do Direito do Trabalho em seu aspecto normativo, enfatizando o aprendizado em disciplinas teóricas e práticas que tenham relevância na atuação profissional dos alunos.

#### 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A contratação do serviço solicitado visa aprimorar e atualizar o conhecimento técnico na área pretendida destacando a atuação do profissional no âmbito do Hospital das Forças Armadas. atendendo as necessidades do Comando Logístico do HFA e demais setores que solicitam Pareceres relacionados ao curso pretendido.

#### 2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A Assessoria Técnica do HFA é setor estratégico responsável pela verificação da legalidade dos atos jurídicos e administrativos do Comandante Logístico.

Participará deste curso os Srs. **Cap R/1 Santo Iran Lima da Silva**; e **SC Anna Karolina Carvalho Amarante**, analistas desta Assessoria, com intuito de aprimorar seus conhecimentos na área, atualizar, especializar e propagar o conhecimento adquirido, de acordo com o autorizado em lei.

Os servidores/militares que participarão deste curso se responsabilizarão por atualizar os demais servidores da Assessoria Técnica.

A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Não se aplica.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

#### 4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

#### 4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Não se aplica.

#### 4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.3.1. Não se aplica.

#### 4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. Não se aplica.

#### 4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.5.1. Não se aplica.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)

#### 5.1. Das soluções:

5.1.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.1.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.1.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

5.2. **Da análise:**

5.2.1. A indicação da forma de contratação estará de acordo com o contexto fático a ser verificado pela Administração.

5.3. **Da conclusão:**

5.3.1. A indicação da forma de contratação estará de acordo com o contexto fático a ser verificado pela Administração.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)**6.1. Contratação do **Pós Graduação em Advocacia Trabalhista (EAD)**, para a Assessoria Técnica do HFA, destinado a capacitação profissional de Servidores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Pós Graduação em Advocacia Trabalhista (EAD)	-	SV	R\$ 2.070,00	2	R\$ 4.140,00

8. **ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)**

8.1. Os valores constantes da tabela presente no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa preliminar SEI ID (3242922).

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**

9.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**

11.1. Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA, conforme missão constante no plano estratégico 2019-2023 do HFA, que consiste como uma de suas premissas: "Promover a atualização e a melhoria contínua da capacitação pessoal e institucional, relacionadas aos conhecimentos profissionais e às atividades técnica

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)**

12.1. Como benefício direto o HFA terá em seu quadro servidores técnicos multiplicadores e aperfeiçoados para executar com ainda mais qualidade as atribuições de suas funções. Estes estarão prontos para responder com propriedade a seus superiores ou a qualquer órgão de controle. Indiretamente o público externo, razão da existência de nossa Instituição será alcançado, uma vez que a gestão estará amparada com informações relevantes e úteis para um excelente direcionamento dos limitados recursos disponibilizados.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)**

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)**

14.1. Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)**15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.15.2. **Justificativa**

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de capacitação e aperfeiçoamento ao agente público (militar ou civil) que realiza a análise processual, subsidiando de maneira esmerada o Comando Logístico do Hospital das Forças Armadas.

16. **RESPONSÁVEIS**

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicitó:
<p><b>PAULO ANDRÉ VERAS - Cel Inf</b>            Chefe do Gabinete do Comando Logístico HFA            CPF: 426.941.163-53</p>	<p><b>CESAR OTAVIO RODRIGUES - Cel R/1</b>            Chefe da Assessoria Técnica            CPF: 014.818.137-65</p>
Aprovo:	
<p><b>KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel EB RI</b>            Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas            CPF: 021.332.057-64</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Otavio Rodrigues, Chefe**, em 22/03/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andre Veras, Chefe, substituto(a)**, em 22/03/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 24/03/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3364332** e o código CRC **5A4BE09E**.